



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 421/2013 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e

*considerando* o elevado contingente de presos, condenados nos regimes fechado e semiaberto, ainda não transferidos para os Estabelecimentos Penais;

*considerando* a situação crítica em que se encontram as carceragens afetas à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP ou de gestão compartilhada SESP/SEJU, com elevado número de presos provisórios, somados aos condenados, sempre levando o Poder Judiciário à interdição dessas carceragens em razão de superlotação de presos;

*considerando* que estão em fase de conclusão os projetos executivos de engenharia e arquitetura para a abertura de 6.670 vagas no sistema penitenciário, no regime fechado, semiaberto e provisórios, com previsão de construção para dezembro de 2.014,

**RESOLVE:**

**ARTIGO PRIMEIRO:** A partir desta data, em regime de excepcionalidade e emergencial, os Estabelecimentos Penais afetos a esta Pasta ficam com a sua capacidade de custódia alterada, na forma do Anexo único, parte integrante desta Resolução.

**ARTIGO SEGUNDO:** O Departamento de Execução Penal – DEPEN, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da presente Resolução, deverá adotar todas as providências que se fizerem necessárias para o efetivo cumprimento do aqui determinado, via Central de Vagas, observando-se o critério de antiguidade na prisão para o efeito de transferência, além das prioridades estabelecidas em resoluções específicas.

Parágrafo Único: Se, eventualmente, houver necessidade de aditamento contratual para o fornecimento de alimentação aos presos, fica desde já autorizado o seu processamento, devendo a Diretoria-Geral, adotar providências a respeito, no prazo acima fixado.

**ARTIGO TERCEIRO:** Esta Resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução Nº 332/2013 – GS/SEJU, de 13 de agosto de 2013 e seu Anexo Único, respectivamente.

Curitiba, 15 de outubro de 2.013.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**  
Maurício Kuehne,  
**Diretor do Departamento de Execução Penal.**